

ATA DE REUNIÃO - PR/NUPREC

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS - Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios, previsto no art. 57 da Resolução n. 303/2019, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça e Portaria Presidencial nº 1767 de 19 de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 866, de 26 de julho de 2021.

DATA	HORA	PAUTA: 1) Solicitação de prestação de contas relativa ao exercício de 2021; 2) Informes sobre os planos de pagamento apresentados para o exercício de 2022; 3) Valores destinados aos Tribunais no exercício de 2022; 4) O que ocorrer.
14/12/2021	10h	

LOCAL : Virtual, por meio do link da videochamada: <https://meet.google.com/aas-xfub-rbx>

PARTICIPANTES	FUNÇÃO
EXMO. SR. DR. BRUNO FERNANDO ALVES COSTA - TITULAR	Juiz de Direito - Auxiliar da Presidência
EXMA. SRA. DRª. MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO - TITULAR	Juiza Federal do Trabalho - Auxiliar da Presidência do TRT da 11ª Região na Gestão de Precatórios
EXMO. SR. DR. FELIPE BOUZADA FLORES VIANA - TITULAR	Juiz Federal – Seção Judiciária de Roraima – Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Outras Presenças	Valdira Silva - Coordenadora do Núcleo de Precatórios do TJRR

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Aberta a reunião, o Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima agradeceu a presença de todos. Em seguida, os membros do Comitê deliberaram acerca dos itens da pauta previamente estabelecidos. Após abertura dos trabalhos, foram analisadas e discutidas, pelo Comitê Gestor, as seguintes matérias:

- Solicitação de prestação de contas relativa ao exercício de 2021.** Para fins de análise pelo Núcleo de Precatórios e disponibilização no site do Tribunal de Justiça, faz-se necessário que os Tribunais apresentem a prestação de contas dos valores **recebidos e pagos** no exercício de 2021. A prestação deve ser encaminhada por e-mail, até o dia 10 de janeiro/2022.
- Informes sobre os planos de pagamento para o exercício de 2022.** Os planos foram apresentados pelos Entes Devedores, em conformidade com o percentual da RCL que deve ser observado a partir do dia 1º de janeiro de 2022, em estrito cumprimento aos incisos I e II do art. 64 da Resolução 303/2019. Desse modo, será retido do Estado de Roraima o valor relativo ao percentual de 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida, e do Município de Cantá será retido 1,6% (um vírgula seis por cento). Os valores atinentes a esses percentuais poderão sofrer alteração, haja vista que nesse mês serão analisadas as RCL's dos entes devedores, para envio da informação ao banco do Brasil, até o dia 30/12, conforme previsto no art. 101 do ADCT.
- Percentuais a serem disponibilizados aos Tribunais no exercício de 2022.** Conforme planos de pagamento apresentados pelos Entes Devedores inseridos no regime especial, e ato de rateio definido na ata da 15ª reunião deste Comitê (anexos da ata da 15ª reunião). Em relação ao estado de Roraima, dos valores mensalmente retidos serão disponibilizados aos Tribunais os seguintes percentuais: 99,025% para o TJRR, 0,582% para o TRT11 e 0,392% para o TRF1. Quanto ao Município de Cantá-RR, consta do ato de rateio os seguintes percentuais: 92,844% para o TJRR, 3,848% para o TRT11 e 3,267% para o TRF1. No que tange aos valores, apesar de constar do ato de rateio, ainda será objeto de análise.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião. Boa Vista, 14 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 14/12/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA, Coordenador**, em 15/12/2021, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1188364** e o código CRC **669E357F**.